



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**  
DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

---

**NOTA TÉCNICA 001/2021**

Dispõe sobre orientações quanto à instrução processual das rotinas e padronização referente aos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro, de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta do Município de Jacareí – SP.

**APRESENTAÇÃO**

Com a entrada em vigor da Lei 6.105/2017 (regulamentada pelo Decreto 80/2017), foi instituída a Diretoria de Governança e Transparência – DGT –, cujo objetivo é centralizar as atividades de controle interno do Município.

A partir da vigência da referida lei, compete a essa Diretoria, em especial, adotar as providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção.

**JUSTIFICATIVA**

Restou identificado que há uma diversidade de procedimentos para análise de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos da Administração, sendo necessária a padronização do referido procedimento.

Diante do supramencionado, esta Diretoria de Governança e Transparência iniciou os trabalhos de expedição da presente Nota Técnica objetivando sobre orientações quanto à instrução

1



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**  
DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

processual referente às rotinas e padronização referente aos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro, de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, no âmbito da administração pública direta do Município de Jacareí – SP.

**DO PROCEDIMENTO E REQUISITOS PARA O REQUERIMENTO**

Para solicitar a revisão dos preços para o reequilíbrio do contrato, o contratado deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, e na hipótese de concessão, essa deve ocorrer a partir do fato gerador alegado pelo requerente, projetado por 12 meses a partir daquela data.

O contratado deverá formular o requerimento dirigido ao Secretário da Pasta correspondente ao produto/serviço a ser fornecido de acordo como edital da licitação, protocolando-o junto ao Apoio ao Controle de Contratos/Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, (ACC/DLCC), órgão pertencente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, presencialmente, ou digitalmente, através do e-mail: [apoio.contratos@jacarei.sp.gov.br](mailto:apoio.contratos@jacarei.sp.gov.br), descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico financeiro do contrato e anexando obrigatoriamente os documentos e informações listados abaixo, dentre outros que se fizerem necessários à comprovação do desequilíbrio contratual. A saber, mas não se limitando à lista abaixo:

- Identificação do solicitante: Razão Social, endereço, CNPJ;
- Caracterização do contrato a ser analisado com a seguinte descrição mínima:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**  
DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

---

- a) Número da Licitação, com a modalidade adotada e o número de contrato;
- b) Descrição do objeto contratado e;
- c) Valor do contrato e prazo.

- Descrição da justificativa e pressupostos dos motivos que levaram à solicitação de revisão de preços para o reequilíbrio e descrição dos fatores limitante à execução da obra/serviço, comprovando o nexo de causalidade do aumento nos insumos de materiais da obra, bem como anexar provas inequívocas do ônus a maior suportado pelo contratado na execução do contrato em que é requerido o reequilíbrio;

- Composição de Custo conforme modelo exigido no edital apresentado pela Prefeitura Municipal de Jacareí, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova composição de custo de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos preços dos componentes de custo do produto;

- Relação dos itens principais de insumos de materiais da obra/serviço, com indicação do valor individualizado do desequilíbrio referenciado entre a data base do orçamento da proposta e da data da apresentação do pedido de revisão, devendo ser considerados obrigatoriamente os itens A e B da curva, correspondendo aproximadamente a 80% do valor do contrato;

- Notas Fiscais e/ou documentos de fornecedores tradicionais, que comprovem que os produtos e/ou serviços utilizados ou executados utilizam materiais adquiridos posteriormente à elevação extraordinária e imprevisível de preços e que os preços praticados já tinham sofrido a influência da alta, alegada como causa do desequilíbrio contratual;

- Memória de cálculo, conforme Anexo I, (cálculo do valor do reequilíbrio), sugerido pela Prefeitura Municipal de Jacareí;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**  
DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

- Análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data da apresentação da proposta, o reajuste contratual e a avaliação do impacto total no contrato;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, posterior à apresentação da proposta, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento, (ex.: a ocorrência de variação cambial anormal, notas fiscais, documentos de importação, índices oficiais de disparidade de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos e outros, suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.);
- Prova do nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos sociais da empresa, se for o caso;
- Demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.
- Exposição detalhada de custos dos insumos majorados, e da forma de apropriação de suas despesas indiretas (BDI), se for o caso;

**DA ANÁLISE DO REEQUILÍBRIO**

Apresentado o requerimento, toda a documentação tramitará e será analisada pelas Unidades competentes da Administração Municipal, cabendo à Secretaria Gestora a concessão ou não do reequilíbrio.

Comprovado o reequilíbrio, a revisão do preço poderá ser efetuada a partir da iniciativa e mediante solicitação do contratado, desde que apresentadas as devidas justificativas e documentos necessários;





**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**  
DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Considerar para a demonstração do reequilíbrio apenas as alterações de preços significativas e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, não considerando as variações ordinárias dos preços dos insumos de materiais contratados já cobertos naturalmente pelos índices de reajustamento do contrato;

A necessidade de análise pontual sobre cada item do contrato poderá ser descartada quando o comportamento dos insumos de materiais mais relevantes evidenciar variações normais de preços;



#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Anote-se que a exigência de demonstração dos fatos supervenientes que justifiquem o reequilíbrio econômico-financeiro deve ser objetiva, ou seja, deve haver comprovação não somente com valores de referência extraídos de pesquisas, índices oficiais ou de mera variação cambial, mas a efetiva existência do pagamento por parte da empresa demonstrado através de notas fiscais ou documentos oficiais dos fornecedores.

Não se deve olvidar da observância ao artigo 124, Inciso II, alínea “d”, artigo 125 e 126, todos da Lei nº 14.133/2021 ou seus correspondentes na Lei nº 8.666/93, (artigo 65 e seus incisos), bem como da Portaria Intersecretarial nº 548, de 18 de agosto de 2021.

Finalmente, as notas fiscais apresentadas pelas empresas serão utilizadas como documento comprobatório do desequilíbrio econômico-financeiro somente. Para efeito de cálculo, será utilizada a tabela de referência utilizada na licitação, bem como seus respectivos percentuais de descontos.

As instruções esquematizadas com modelo de planilha para a análise do reequilíbrio conforme nosso entendimento encontram-se no Anexo I que é parte integrante desta Nota Técnica.





**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**  
DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

---

Jacareí, 03 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON U. A. SANTIAGO**  
DIRETOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI**  
CONTROLADOR GERAL

## INSTRUÇÕES GERAIS PARA REEQUILIBRIO CONTRATUAL

Súmula nº 258/2010 - TCU - Tribunal de Contas da União

"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, **devem constar anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes** e não podem ser indicados mediante uso da expressão `verba` ou de unidades genéricas."

**1 - Quando cabível, todo processo licitatório deve estar suportado dos seguintes documentos:**

- a - Composição detalhada do custo de cada produto ou serviço
- b - Composição detalhada do BDI
- c - Composição das taxas de Encargos Sociais
- d - Margem de lucro

**2 - Todo pedido de reequilíbrio deve vir acompanhado dos seguintes documentos:**

- a - Memória de Cálculo de Reequilíbrio Contratual conforme modelo do ANEXO I
- e - Notas fiscais ou documentação comprobatória do efetivo aumento dos preços além da normalidade.

**3 - O responsável pela compra apresentará o cálculo do reequilíbrio considerando:**

- a - Abater as medições quantitativas anteriores
- b - Desconsiderar os %'s de BDI não afetados pelo aumento dos preços (Ex. taxa de Administração).
- c - Demonstrar a atual composição dos Encargos Sociais
- d - Os componentes de custos apresentados de forma genérica tais como "diversos", "outros", "despesas gerais", não serão passíveis de reequilíbrio.

**4 - Os preços que sofrerem reequilíbrio somente poderão ser reajustados (inflação) decorridos 12 meses da repactuação, devendo o reequilíbrio ser novamente analisado sobre os mesmos critérios.**

**5 - Os preços são formados em razão de seu comportamento anual (incluindo sua sazonalidade), e entende-se que essa flutuação esta contida nas propostas comerciais do licitante.**

**6 - É resguardado à Prefeitura Municipal de Jacareí, o direito de solicitar, a qualquer tempo, reequilíbrio contratual utilizando-se dos mesmos parâmetros desta Nota Técnica.**

**7 - A análise de concessão deve ocorrer a partir do fato gerador alegado pelo requerente, projetado por 12 meses a partir daquela data.**

LUIZ CARLOS  
DOS SANTOS  
TURCI:  
78769604800

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS  
SANTOS TURCI 78769604800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(EM BRANCO), OU=23681723000107,  
CN=LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI  
78769604800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2021-10-26 14:05:51  
Foxit Reader Versão 9.1.0



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL**

ANEXO I

Modelo de planilha para solicitação de reequilíbrio para a variação de preço do subcomponente A.1.1

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO PRODUTO OU SERVIÇO - Valores em R\$**

| 1                                | COMPONENTE A.1       | Unid. | Coeficiente | Proposta (To)  |               | Preço (T1)     |               | Variação de Preço |       | Quantidades |       | Valor do Reequilíbrio |
|----------------------------------|----------------------|-------|-------------|----------------|---------------|----------------|---------------|-------------------|-------|-------------|-------|-----------------------|
|                                  |                      |       |             | Custo Unitário | Custo Total   | Custo Unitário | Custo Total   | Proposta          | Saldo | Proposta    | Saldo |                       |
|                                  |                      |       |             | A              | B             | C              | D             | E                 | F     | G           |       |                       |
| 1.1                              | COMPONENTE PRINCIPAL |       |             |                |               |                |               |                   |       |             |       |                       |
| 1.1                              | Componente d         | X     | 0,1100      | 1.200,00       | 132,00        | 1.200,00       | 132,00        |                   |       |             |       |                       |
| 1.2                              | Componente e         | X     | 0,1100      | 1.527,96       | 168,08        | 1.527,96       | 168,08        |                   |       |             |       |                       |
| 1.3                              | Componente f         | X     | 0,1200      | 116,00         | 13,92         | 116,00         | 13,92         |                   |       |             |       |                       |
| 1.4                              | Componente g         | X     | 2,0800      | 51,40          | 106,91        | 51,40          | 106,91        |                   |       |             |       |                       |
| 2.4                              | Subcomponente A.1.1  | X     | 0,1200      | 15,05          | 1,81          | 17,35          | 2,08          | 0,28              |       | 83          | 82    | 1                     |
| <b>CUSTO TOTAL DO COMPONENTE</b> |                      |       |             | <b>422,71</b>  | <b>422,71</b> | <b>422,99</b>  | <b>422,99</b> |                   |       |             |       | <b>0,28</b>           |

To = Na data da proposta

T1 = Momento do reequilíbrio

| 2            | SUBCOMPONENTE A.1.1                 | Unid. | Qtde. | Custo unitário  | Valor Total     |
|--------------|-------------------------------------|-------|-------|-----------------|-----------------|
| 2.1          | Componente a                        | x     | 1,0   | 1.000,00        | 1.000,00        |
| 2.2          | Componente b                        | x     | 1,0   | 260,00          | 260,00          |
| 2.3          | Componente c                        | x     | 1,0   | 1.750,00        | 1.750,00        |
| <b>Total</b> |                                     |       |       | <b>3.010,00</b> | <b>3.010,00</b> |
| Horas/mês    |                                     |       |       | 200             | 200             |
| 2.4          | <b>CUSTO DO SUBCOMPONENTE A.1.1</b> | Hora  |       | <b>15,05</b>    | <b>17,35</b>    |

<== Novo preço do componente "b" em T1





**ANEXO I continuação**

|  | % p/ Reequilíbrio |
|--|-------------------|
|  | 0,00 zerado       |
|  | 0,00 zerado       |
|  | 0,31              |
|  | 0,00 zerado       |
|  | 0,81              |
|  | 3,73              |
|  | 3,73              |
|  | 8,50              |
|  | <b>17,08</b>      |
|  | H                 |
|  | <b>0,05</b>       |

|  | % Proposta    |
|--|---------------|
|  | 6,00          |
|  | 0,61          |
|  | 0,31          |
|  | 0,62          |
|  | 0,81          |
|  | 3,73          |
|  | 3,73          |
|  | 8,50          |
|  | <b>24,31</b>  |
|  | <b>102,76</b> |
|  | <b>525,48</b> |

**Total Geral do Produto ou Serviço**

**VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO M3**

Nota: Valores meramente ilustrativos

|   | TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - % |
|---|---|
| A | 20,00   |
| B | 8,00  |
| C | 7,50  |
| D | 16,00   |
| E | 22,02   |
| F | 25,98   |
| G | 24,00   |
|   | <b>123,50</b>                                     |
|   | <b>SUBTOTAL</b>                                   |

Glossário:  
 A = Custo unitário da proposta  
 B = Custo unitário atualizado  
 C = Variação de Preço  
 D = Quantitativo na proposta  
 E = Medições já realizadas  
 F = Saldo quantitativo a reequilibrar  
 G = Valor do reequilíbrio sem o BDI  
 H = % de BDI ajustado  
 I = Valor do BDI  
 J = Valor do Reequilíbrio  
 Variação de Preço C = A - B  
 Saldo Quantitativo F = D - E  
 Reequilíbrio sem BDI G = C x F  
 Valor do BDI I = H x G  
 Valor do Reequilíbrio J = G + I

Obs.: Quando se tratar de alteração de encargos sociais deverá ser apresentada tabela atualizada

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI**  
**78769604800**

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI 78769604800  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23261723000107, CN=LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI 78769604800  
 Localização  
 Data: 2021-10-22 11:24:45  
 Foxit Reader Versão: 9.1.0

PEDIDO DE REEQUILIBRIO VS

